



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2002/01

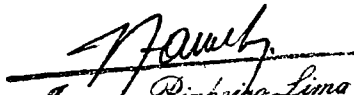
INDICAÇÃO nº IND 137 /2001

(Autor: Deputado JOÃO CARLOS – PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CEOF

Em 21.02.01

  
Ilamir Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere providências junto à Secretaria de Transportes, no sentido de acrescentar e implementar o transporte alternativo de Vans para os moradores das quadras 500, setor de chácaras e o centro da cidade do Recanto das Emas-RA-15.

Senhor. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no Artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta casa sugira providências junto à Secretaria de Transportes, no sentido de acrescentar e implementar o transporte alternativo de Vans para atender a demanda dos moradores das Quadras 500, setor de chácaras e o centro da cidade do Recanto das Emas-RA-15.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND n.º 137/01  
Fls. n.º 02/10

010 15/02/01 PM 5:24:4

As linhas regulares de ônibus que servem àquela população só trafegam na via principal, cujo ponto final fica acerca de 2 Km das quadras 508, 509, 510 e 511, além das quadras adjacentes e setor de chácaras.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Além da distância para os deslocamentos a pé que os moradores fazem diariamente para usufruir do transporte atual, ainda correm um risco considerável de serem assaltados no trajeto de suas residências até o ponto de ônibus, principalmente à noite, visto que algumas quadras não estão dotadas de iluminação pública.

Por outro lado, temos que considerar o aumento significativo da população daquela cidade, com a remoção de invasões para a mesma, cerca de 20.000 moradores, o que levou de certa forma a defasagem do atual sistema de transportes principalmente nesse setor.

Há de se ressaltar também, a versatilidade do transporte por meio de Vans, que redundam num deslocamento mais ágil e com a vantagem de trafegar nas ruas principais desse setor.

**JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS**

*Deputado Distrital*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<b>IND</b> n.º <b>137/01</b>
Fls. n.º <b>02 de</b>